



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO Nº 11/2015

Contrato nº 11/2015
Concorrência nº 06/2014
Processo nº 23343.001277.2014-88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E, DE OUTRO LADO, PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 688, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37701-386, representada, neste ato, pelo pelo senhor Rodrigo Costa Batista, residente na Rua Laguna, nº 676 - Apto 31, portador do CPF nº 278.855.448-69 e da Identidade 6832400– SSP/MG, nos termos do Parecer nº 003 D/2017/PFG/PF IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, de 03/07/2017 para 03/12/2017, e do prazo de execução da obra, de 10/01/2017 para 10/06/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar o prazo de vigência da garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi alterada, apresentando-a no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

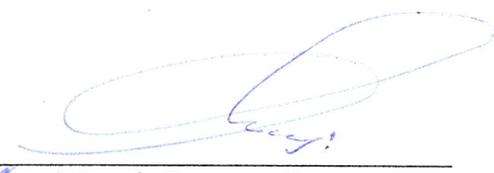
1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem, assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre/MG, 20 de janeiro de 2017.

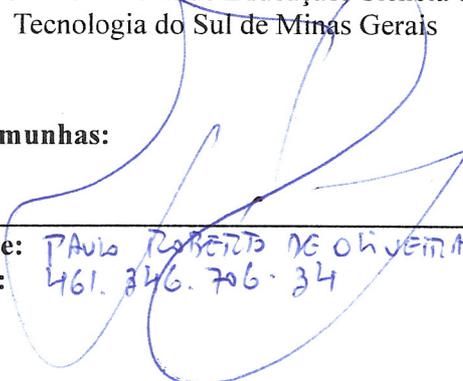


Marcelo Bregagnoli
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Rodrigo Costa Batista
Representante legal
Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA -
EPP

Testemunhas:



Nome: Paulo Roberto de Oliveira
CPF: 461.346.706-34



Nome: Alexandre de Oliveira
CPF: 07822072609